

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS – ICTB**

Edital de Chamada Pública nº 001/2026

**CHAMADA PÚBLICA DE PADRONIZAÇÃO DE RAÇÕES AUTOCLAVÁVEIS PARA CAMUNDONGOS,
RATOS E HAMSTERS DE LABORATÓRIO**

**Rio de Janeiro
2026**

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIOMODELOS
ICTB - FIOCRUZ

Edital de Chamada Pública nº 001/2026

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio do **Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB**, em observância as disposições contidas na CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 2º da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, artigo 40, Inciso V, alínea a, c/c os artigos 41, Inciso I, alínea a, e 43 Incisos I, II e III e o processo SEI nº 25420.000259/2022-54, divulga **Chamada Pública** para convocação de interessados em participarem do processo de padronização de rações para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, conforme termos definidos neste instrumento. Os documentos e amostras serão recebidas pela Comissão Especial de Padronização, nomeada pela **Portaria nº 98/2022, reconstituída pelas Portarias nº 33/2023 e 95/2024, e prorrogada pela Portaria nº 121/2024, todas emitidas pela Direção do ICTB.**

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente chamada pública objetiva a padronização de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, utilizada pelo ICTB/Fiocruz e demais unidades de pesquisa a que este item atende. **Este Edital contará com os procedimentos de avaliação técnica (credenciamento/habilitação – 1ª Etapa) e a realização de análises e testes de amostras de ração (2ª Etapa)** de modo a verificar a compatibilidade destas com as exigências estabelecidas pelo ICTB e com a aceitabilidade do produto pelo plantel de camundongos, tudo em conformidade com os ritos procedimentais contidos neste instrumento.
- 1.2. Concluídas as etapas, aprovadas as rações, o ICTB/FIOCRUZ padronizará a(s) ração(ões), conforme resultados contidos nas avaliações e testes realizados, editando Portaria específica;
- 1.3. O processo de padronização se dará para o item especificado abaixo:

1.3.1. RAÇÃO COMERCIAL PELETIZADA E AUTOCLAVÁVEL PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTERS.

- 1.3.1.1. **COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO:** Milho integral moído, farelo ou farinha de soja, farelo ou farinha de trigo, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico ou fosfato dicálcico, óleo vegetal, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K, vitamina B1, vitamina B2 (riboflavina), vitamina B6 (piridoxina), vitamina B12, niacina (ácido nicotínico), pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, ferro, manganês, zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobalto, lisina, metionina. Aceita-se ainda os seguintes ingredientes, em adição ou substituição: cloreto de colina, sêmea de trigo, farinha de peixe, gordura animal suína, ácido cítrico, farinha de alfafa desidratada, melaço de cana, cascas de aveia, germe de trigo, levedura de cerveja, farinha de glúten de milho, farelo de cascas de soja, polpa de beterraba seca, proteína de soro em pó, farelo de carne e ossos suínos, sacarose, menadiona dimetil pirimidinol bissulfito, óxido de magnésio, acetato de vitamina A, acetato de DL-Alpha-Tocoferol e hidroxitolueno butilado (BHT).

a) Níveis de garantia por quilograma de produto: UMIDADE (máx) 125 g/kg; MATERIA MINERAL (máx) 90 g/kg; CALCIO (mín-max) 6 -14 g/kg; PROTEINA BRUTA (mín) 180 g/kg; MATÉRIA FIBROSA OU FIBRA BRUTA (máx) 70 g/kg; FÓSFORO (mín) 5.500mg/kg; EXTRATO ETereo OU GORDURA BRUTA (mín) 40 g/kg; ENERGIA BRUTA (MIN) 3.800 kcal/kg. **VITAMINAS:** VITAMINA A (mín) 25.500 UI/kg; VITAMINA D3 (mín) 2.100 UI/kg; VITAMINA E (mín) 60 UI/kg; VITAMINA K (mín) 5,6 ppm; VITAMINA B1 (mín) 10,5 mg/kg (105 ppm); VITAMINA B2 (mín) 11 mg/kg; VITAMINA B6 (mín) 12 mg/kg; VITAMINA B12 (mín) 50

mcg/kg; NIACINA (mín) 60 mg/kg; ACIDO PANTOTENICO (mín) 24 PPM ou pantotenato de cálcio 112 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (mín) 4,3 mg/kg; BIOTINA (mín) 0,2 mg/kg; COLINA (mín) 1500 mg/kg. **MINERAIS:** SODIO (mín) 2.700 mg/kg; FERRO (mín) 50 mg/kg; MANGANES (mín) 60 mg/kg; ZINCO (mín) 60 mg/kg; COBRE (mín) 10 mg/kg; IODO (mín) 2 mg/kg; SELENIO (mín) 0,05 mg/kg; COBALTO (mín) 0,7 mg/kg; FLUOR (máx) 80 mg/kg. **AMINOÁCIDOS:** LISINA (mín) 10 g/kg; METIONINA (mín) 42 g/kg.

Notas Sobre a composição e níveis nutricionais do produto:

1. Todos os ingredientes incluídos na formulação do produto deverão estar devidamente cadastrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e discriminados de forma clara e precisa no rótulo do produto.
2. Poderá ser considerada a inclusão de ingrediente (s) não contemplado na composição básica do produto utilizado (**vide 1.3.1.1**), desde que seja tecnicamente comprovado que tal ingrediente não traga prejuízos ao desempenho dos animais, de forma a interferir e/ou inviabilizar o emprego dos biomodelos em protocolos experimentais já estabelecidos.
3. A inclusão de qualquer ingrediente na formulação básica do produto somente será permitida nas seguintes condições:
 - a) **Substituição** – desde que o ingrediente substituto possua perfil nutricional equivalente ou superior ao componente original;
 - b) **Adição** – quando houver justificativa técnica fundamentada demonstrando que a incorporação do novo ingrediente poderá contribuir de maneira significativa para o desempenho zootécnico dos animais.

Em ambos os casos, o(s) ingrediente(s) deverá(ão) atender às **Notas 1 e 2** e estar acompanhado(s) de documentação científica que comprove sua recomendação para o consumo por roedores utilizados como biomodelos em pesquisa biomédica (camundongos, ratos e hamsters). Deve-se assegurar que sua utilização não interfira negativamente nos resultados experimentais, nem comprometa os níveis nutricionais e demais características estabelecidas na especificação do produto.

4. ☐ Ressalta-se que, uma vez aprovada a formulação final do produto no processo de padronização, qualquer modificação nos ingredientes nela contidos será vedada.
5. ☐ É expressamente proibida a adição de aditivos não contemplados na formulação básica estabelecida no edital, tais como aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, entre outros, salvo quando previamente autorizados ou solicitados pela **Comissão Especial de Padronização – ETAPA 2**.
6. Os níveis de garantia especificados por quilograma do produto, (**vide 1.3.1.1**), deverão ser integralmente atendidos. A inclusão e o atendimento de nutrientes não descritos no produto (**vide alínea a**), (tais como vitaminas, minerais, aminoácidos, ácidos graxos, entre outros) poderá ser permitida, desde que:
 - a) haja justificativa técnica para a inclusão;
 - b) exista respaldo científico documental quanto à sua recomendação para o consumo por roedores utilizados como biomodelos (camundongos, ratos, hamsters);
 - c) não traga prejuízos ao desempenho dos animais, de forma a interferir e/ou inviabilizar o emprego dos biomodelos em protocolos experimentais, já estabelecidos.
7. Esclarecemos que a composição básica apresentada (**vide item 1.3.1.1**), bem como os respectivos níveis de garantia por quilograma do produto (**vide alínea "a"**), são considerados unicamente como

referência padrão da ração controle atualmente utilizada pelo ICTB. Informamos aos interessados que a participação nos testes de desempenho não está condicionada ao cumprimento exato desses parâmetros, sendo permitida a submissão de amostras com composições distintas (**respeitando as notas 1 a 6**), sem prejuízo à ampla participação neste procedimento.

b) Indicação: para roedores de laboratório.

c) Observações gerais e obrigatórias:

- c.1.) **O fabricante deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária**, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 15/2009** do referido Ministério.
 - c.2.) **Será proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital**, tais como palatilizantes, aglutinantes, pigmentantes e monensina sódica. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito neste instrumento, (conforme descrito na nota 5).
 - c.3.) **Não deve conter “eventuais substitutivos”** a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais, conforme descrito na nota 4.
 - c.4.) **Data de fabricação:** A ração deverá ter sido fabricada, **NO MÁXIMO, 60 (sessenta) dias ANTES da data de entrega do produto** para avaliação.
 - c.5.) **Validade mínima total do produto: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da fabricação.**
 - c.6.) **Forma física:** peletizada.
 - c.7.) **Dimensões do Pellet:** Entre 5 a 16 mm de diâmetro e 20 a 50 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme a exigência biológica da espécie.
 - c.8.) **Embalagem:** sacaria com 10 kg a 40 kg de ração, em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, **Instrução Normativa nº 22/2009 e suas atualizações.**
- Os sacos deverão ser impermeáveis e padronizados, mantendo a integridade do produto e suas propriedades nutricionais.

2. EXIGÊNCIAS DO OBJETO

- 2.1. A fabricação do produto deve seguir normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e a legislação reguladora disposta no **Decreto nº 8448 de 2015** e **Decreto nº 6296 de 11 de dezembro de 2007** que aprova o Regulamento da **Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974** que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal, dá nova redação e altera o Anexo ao **Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004**, e dá outras providências.
- 2.2. **Características sensoriais:** Toda a ração fornecida pela **empresa participante**, deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de **5% (cinco por cento)** de finos/pó e com ausência total de contaminantes físicos e corpos estranhos.
- 2.3. **Laudo Técnico Bromatológico:** Para garantir a confiabilidade dos resultados, **a empresa participante** deverá **obrigatoriamente** apresentar laudo de análises bromatológicas proximais, correspondente ao lote que será entregue, **na avaliação da amostra**, emitido por laboratório público ou privado isento, **obrigatoriamente certificado/acreditado pela norma ISO 17025:2017, sob ônus do participante**. Esse deverá constar de valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido; cálcio; fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido **sob ônus do participante**.
- 2.4. **Atestado de Qualidade:** **A empresa participante**, deverá **obrigatoriamente** apresentar certificação de **“Boas Práticas de Fabricação – BPF”**, da fabricante, conforme **Instrução Normativa nº 4/2007 do Ministério da Agricultura e Pecuária**, com o objetivo de definir os procedimentos básicos de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos fabricados e industrializados para o consumo dos animais. **O documento deve estar dentro do prazo de validade emitido pelo órgão responsável.**

- 2.5. **Atestado de Qualidade Sanitária:** A empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar laudo de controle microbiológico (Contagem de bolores e leveduras, coliformes totais, Clostrídio Sulfito Redutor, Salmonella spp em 25 g, *Escherichia coli* em 25 g e *Estafilococcus Coagulase Positivos*) do produto, correspondente ao lote que será entregue, na avaliação da amostra, ou quando solicitado pela Comissão designada em Portaria para a Etapa 2, durante o período de testes, sob ônus do participante. Para garantir a confiabilidade dos resultados, o laudo deverá ser emitido por laboratório público ou privado isento, **obrigatoriamente certificado/acreditado pela norma ISO 17025:2017, também sob ônus do participante**.
- 2.6. **Qualidade da mistura de ingredientes do produto:** Para garantir a confiabilidade dos resultados, a empresa participante deverá obrigatoriamente apresentar laudo de controle do processo de homogeneização das misturas dos ingredientes para fabricação da ração, na avaliação da amostra, sob ônus do participante. Essa análise é fundamental para a verificação da homogeneidade dos ingredientes e uniformidade do produto, características fundamentais para que qualquer porção do alimento tenha os níveis de nutrientes de acordo com o padrão estabelecido na formulação. O coeficiente de variação da mistura deve estar dentro do padrão estabelecido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (**contagem de partículas metálicas com $p \geq 5\%$ e concentração da substância com $CV \leq 10\%$**).
- 2.7. Todos os ingredientes utilizados na composição dos alimentos industrializados (fontes de minerais, vitaminas, aminoácidos), devem ser devidamente aprovados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme a Instrução Normativa nº 110, de 24 de novembro de 2020 e Instrução Normativa nº 03, de 15 de janeiro de 2021, atualizada pela Portaria nº 359 de 09 de julho de 2021. Utilizar fontes de minerais de alta biodisponibilidade e vitaminas para melhor resistência aos processos de produção do alimento industrializado. **Não utilizar corantes, pigmentantes artificiais ou aglutinantes na formulação e fabricação do produto.**

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 3.1. O objetivo desta chamada pública é conhecer, avaliar os fabricantes e testar rações autoclaváveis para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, selecionando aquelas disponíveis no mercado e que estejam dentro dos parâmetros especificados para utilização nos processos de produção de roedores de laboratório do ICTB, culminando na padronização das rações.
- 3.2. Após esse processo, as aquisições serão realizadas através de procedimento licitatório, ou das exceções prevista em lei, buscando sempre a ampla participação e concorrência do maior número de interessados possível. A participação no certame estará restrita somente aos interessados que tiverem condições de fornecer a ração aprovada neste processo de padronização.
- 3.3. O objetivo desse procedimento é a padronização tão somente do produto, não cabendo ao fornecedor, distribuidor ou representante, garantia de comercialização direta do produto, mesmo que ele tenha sido participante deste procedimento.
- 3.4. Entende-se por participante qualquer pessoa jurídica que tenha apresentado documentação e amostra do produto comercializado ou representado por ele, dentro dos prazos do edital.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A realização desta chamada pública visa o atendimento aos Princípios Constitucionais da Transparência, Isonomia, Publicidade, Legalidade, entre outros, além de atender ao princípio da padronização, contido na **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Artigo 40, Inciso V, alínea a c/c Artigo 43, Incisos I, II e III**.
- 4.2. A realização desta Chamada Pública possibilitará a qualquer interessado a apresentação do produto solicitado, garantindo a observância de todos os princípios acima esculpidos e resultará na Padronização da ração no âmbito do ICTB/FIOCRUZ, podendo ser estendida às demais Unidades Regionais que utilizarem o insumo e aceitarem as metodologias

implementadas.

- 4.3. A necessidade de implementação da padronização se justifica por propiciar ao ICTB e demais unidades da FIOCRUZ vantagens/benefícios abaixo identificados:
- 4.3.1. Garantia da qualidade das rações adquiridas;
 - 4.3.2. Simplificação nas especificações das rações;
 - 4.3.3. Possibilidade de compra em escala, em virtude da participação de outras Unidades da Fiocruz;
 - 4.3.4. Otimização dos ritos procedimentais das áreas de planejamento; compras, logística e das áreas requisitantes;
 - 4.3.5. Evitar dúvidas advindas do mercado fornecedor;
 - 4.3.6. Adotar a uniformização de rações em benefício dos biomodelos;
 - 4.3.7. Evitar a variação dos biomodelos fornecidos à várias linhas de pesquisas pela Fiocruz;
 - 4.3.8. Minimizar riscos com a variação das formulações nutricionais, o que impacta negativamente os resultados experimentais obtidos com os biomodelos;
 - 4.3.9. Saber antecipadamente, com a realização prévia de testes de desempenho e análise documental do produto, quais rações atenderão melhor aos critérios técnicos e nutricionais dos biomodelos;
 - 4.3.10. Propiciar aos gestores, bem como à administração, maior segurança técnica e jurídica no cumprimento das normas e legislação pertinente, atendendo às boas práticas de gestão;
 - 4.3.11. A ração é o principal insumo oferecido aos animais nas suas diferentes fases do desenvolvimento, assim como durante a execução dos trabalhos experimentais. Uma nutrição adequada é determinante para que o animal atinja seu potencial genético, de crescimento, de reprodução, de longevidade e de resposta a estímulos (dentre estes, os estímulos antigênicos). Por essa razão, a dieta deve atender às exigências nutricionais dos roedores a fim de obtermos biomodelos zootecnicamente viáveis e clinicamente sadios;
 - 4.3.12. No tocante aos animais de laboratório a padronização é o fator mais importante. Aqueles devem sofrer um mínimo de variação ambiental ao longo de toda sua vida. Assim como são controlados parâmetros como temperatura, umidade e fotoperíodo, fatores sanitários, genéticos, e principalmente a dieta deve ser mantida o mais uniformemente possível. Quando se refere a desenhos experimentais, a ração não é somente o alimento, mas um componente ambiental importante que afeta o fenótipo do animal e a variabilidade dos dados;
 - 4.3.13. É primordial que a ração seja mantida a mesma ao longo de todo o desenvolvimento dos estudos *in vivo*. A aquisição de marcas diferentes ao longo do tempo afeta a realização das pesquisas, assim como os estudos de desenvolvimento tecnológico e controle de qualidade em saúde no âmbito da Fiocruz, uma vez que tais trabalhos foram padronizados utilizando-se animais que fizeram uso deste alimento desde o seu nascimento;
 - 4.3.14. A padronização visa aplicar de maneira eficiente os recursos do erário, ao interesse público, convergindo com as diretrizes éticas e de bem-estar animal preconizadas pela **Lei Federal nº 11.794/2008 e demais resoluções normativas publicadas pelo CONCEA - MCTI**.
 - 4.4. É o ICTB a unidade responsável pela gestão do contrato centralizado de aquisição da ração (dieta completa industrializada) utilizada na criação e manutenção dos roedores e lagomorfos e fornecimento dessa aos demais biotérios de manutenção e experimentação localizados no *campus*/RJ em Manguinhos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que se dediquem ao fornecimento e/ou fabricação de rações para roedores de laboratório, devendo atender aos seguintes critérios de elegibilidade:
- 5.1.1. Possuir toda documentação solicitada no **subitem 7.7 - Habilitação, alíneas a ao i** deste Edital.
 - 5.1.2. Estar disposta a fornecer as amostras nas quantidades e condições estabelecidas no **subitem 8.3., sem custo para o ICTB/FIOCRUZ**.

5.1.3. O fabricante da ração deverá possuir capacidade produtiva suficiente para a entrega mensal de pelo menos **4 mil quilos de ração**, de forma a atender às necessidades do ICTB/Fiocruz, conforme série histórica da unidade. A comprovação se dará mediante documento constante no **ANEXO I – Declaração de Capacidade Produtiva do Fabricante**.

6. DA DIVULGAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Edital ficará disponibilizado, na íntegra, pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**, no sítio do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB (<https://www.ictb.fiocruz.br/chamadas-publicas>), bem como poderá ser consultado no endereço: Avenida Brasil nº 4.365, Prédio do ICTB, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ e o aviso da chamada pública divulgado no Diário Oficial da União (D.O.U) e em jornal de grande circulação (o Dia).
- 6.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser apresentadas a qualquer tempo após a publicação deste edital até o término dos trabalhos e emissão dos relatórios.
- 6.3. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis antes da data inicial do prazo para envio da documentação técnica pelas empresas participantes, cabendo à Comissão analisar a impugnação e decidir sobre ela, divulgando a resposta em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do recurso.
- 6.4. Os esclarecimentos e pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail padronizacao.ictb@fiocruz.br e demais meios de comunicação utilizados para divulgação desta Chamada.
- 6.5. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por meio do endereço eletrônico padronizacao.ictb@fiocruz.br e demais meios utilizados para divulgação desta Chamada.
- 6.6. Após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

1ª ETAPA – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. O participante deverá entregar a documentação **constante nas alíneas a ao i do subitem 7.7. - Habilitação, EM FORMATO DIGITAL**, para o endereço eletrônico padronizacao.ictb@fiocruz.br, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do 1º dia após o término do prazo da divulgação deste edital - 60 (sessenta) dias (**subitem 6.1.**), sendo aceitos os documentos enviados até a 23h e 59 min do último dia do prazo.
- 7.2. Todos os documentos digitais deverão estar em formato pdf (*portable document format*), de forma legível.
- 7.3. O limite para recebimento no e-mail deste Instituto é de **25 (vinte e cinco) megabytes**, assim, na ocasião do envio dos documentos, faz-se necessário observar este limite.
- 7.4. Caso necessário, o envio dos documentos poderá se dar através de mais de um e-mail, ou compactado, ou através de link para download.
- 7.5. Caso o participante opte pela entrega da documentação por meio físico (impresso), deverá ser no Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB, situado à Avenida Brasil nº 4.365, Prédio do ICTB, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21040-900, em envelope lacrado **devidamente identificado em seu exterior com as seguintes informações:** *Aos Cuidados da Comissão Especial de Padronização do ICTB – Assessoria de Gestão da Qualidade (AGQ) – ETAPA 1. Envio de documentação técnica para credenciamento ao processo de Padronização de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório para fins de padronização junto ao Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB.*
- 7.6. Todos os documentos solicitados e entregues a Comissão Especial de Padronização, por meio físico, deverão ser digitalizados para anexação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – **Processo Eletrônico nº 25420.000259/2022-54.**

7.7. **HABILITAÇÃO**

Será exigida das empresas participantes as seguintes documentações técnicas para **fins de habilitação**:

- a) Caso a empresa participante **não seja fabricante da ração**, deverá apresentar **declaração atestando que não é o produtor da ração a ser apresentada**;
- b) Caso a empresa participante **não seja fabricante da ração**, deverá apresentar **autorização do fabricante para participação desta Chamada Pública**;
- c) **A empresa participante** deverá apresentar **Declaração de Capacidade Produtiva do Fabricante, conforme ANEXO I** deste Edital;
- d) **Credenciamento de participação no processo de padronização** preenchida nos moldes do **ANEXO II (Carta de Credenciamento)**;
- e) **Licença ou alvará de funcionamento, da empresa participante**, emitido pela Prefeitura Municipal;
- f) **Documento que comprove a atividade econômica exercida pela empresa participante** neste procedimento – **código CNAE**;
- g) Apresentar **documento com a especificação técnica da ração produzida pelo fabricante**;
- h) **Registro no Ministério da Agricultura e Pecuária** (original ou cópia autenticada) **da empresa produtora da ração** (alimento industrializado), em conformidade com a **Instrução Normativa nº 15/2009 do Ministério da Agricultura e Pecuária**;
- i) **Comprovação documental** (original ou cópia autenticada) das rotinas de **"Boas Práticas de Fabricação - BPF"**, da fabricante, conforme **Instrução Normativa nº 4/2007 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**, com o objetivo de definir os procedimentos básicos de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos fabricados e industrializados para o consumo dos animais. **O documento deve estar dentro do prazo de validade emitido pelo órgão responsável.**

7.7.1. Caso algum documento constante das alíneas **a ao i**, do subitem 7.7. (Habilitação) **tenha origem de empresa estrangeira, deverá estar traduzido por tradutor juramentado.**

7.7.2. Todos os documentos listados no subitem 7.7. (Habilitação), alíneas **a ao i**, deverão ser encaminhados para o e-mail padronizacao.ictb@fiocruz.br.

7.8. Todos os documentos serão analisados pela **Comissão Especial de Padronização da Etapa 1**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do 1º dia após o término da data final para recebimento da documentação técnica. A empresa participante que apresentar alguma restrição ou não conformidade na documentação apresentada (**subitem 7.7., alíneas a ao i**), será comunicada por e-mail pela Comissão Especial de Padronização e terá um prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do envio da comunicação eletrônica para solucioná-la(s). **Não sanadas as pendências apontadas pela Comissão, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO, impedindo o participante em prosseguir para a 2ª ETAPA.**

7.9. A **Comissão Especial de Padronização da Etapa 1**, realizará a análise definitiva da documentação técnica, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. O resultado da **1ª ETAPA** será divulgado na data estabelecida no cronograma de prazos, conforme **subitem 18.1. (PRAZOS)**, cabendo interposição de recursos acerca do resultado no prazo de **3 (três) dias úteis da divulgação**.

7.10. Solucionada a pendência, a empresa, desde que preenchidos os requisitos de análise documental poderá passar à **2ª ETAPA**, a contar da publicação do resultado da **1ª ETAPA** em DOU e sítio do ICTB, no prazo previsto no **subitem 18.1. (PRAZOS)**.

7.11. **Somente poderá ingressar na 2ª ETAPA a empresa participante que tiver as documentações técnicas APROVADAS na 1ª ETAPA.**

7.12. O resultado do julgamento das **empresas APROVADAS na 1ª ETAPA, que prosseguirão a 2ª ETAPA**, será divulgado no DOU e no sítio do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB (<https://www.ictb.fiocruz.br/chamadas-publicas>)

7.13. A ração autoclavável para Camundongos, Ratos e Hamsters de laboratório, objeto deste procedimento, **é isento de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária.**

8. 2ª ETAPA – DAS AMOSTRAS E DOS TESTES (A SER CONDUZIDA PELOS TÉCNICOS DO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ROEDORES E LAGOMORFOS – SCRL/ICTB)

- 8.1. A contar da data de divulgação do resultado da **1ª ETAPA**, os participantes terão **30 (trinta) dias corridos** para apresentação das amostras para a realização dos testes da **2ª ETAPA**.
- 8.2. O participante deverá entregar no Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB, situado à Avenida Brasil nº 4.365, Prédio do ICTB – **Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos – SCRL**, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ - Cep: 21040-900, amostras contendo as quantidades discriminadas no **subitem 8.3**, devendo obedecer às especificações descritas neste edital, em embalagem apropriada de acordo com o **subitem 1.3.1.1.C.8 e devidamente identificada em seu exterior com as seguintes informações: Aos Cuidados da Comissão Especial de Padronização do ICTB – ETAPA 2 - Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos (SCRL). Envio de amostras para testes de avaliação de desempenho de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório para fins de padronização junto ao Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB.**
- 8.3. O fabricante deverá realizar a entrega de **160 (cento e sessenta) quilos de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, provenientes de um mesmo lote de produção na sua integralidade, ou seja, será a mesma para execução dos testes de avaliação do ganho de peso e da conversão alimentar e avaliação do desempenho reprodutivo dos animais alimentados com ração disponibilizada pelo participante.** A validade da ração deverá estar em acordo com os **subitens 1.3.1.1.c.4. e 1.3.1.1.c.5.** do presente edital.
- 8.4. A avaliação das amostras será baseada nas descrições **dos itens 12, 14, e 15 e seus subitens** deste edital.
- 8.5. As rações fornecidas pelos participantes serão recebidas e estocadas no Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos - SCRL até o momento do início do teste. A Comissão designada em Portaria para a **Etapa 2** poderá, a qualquer tempo, sem aviso prévio, retirar amostras dos lotes de ração disponibilizadas pelos interessados, para proceder as análises que julgar convenientes.
- 8.6. Antes da execução dos testes com os animais, será realizado o peneiramento da ração com malha de **1,0 cm a 1,3 cm** conforme itens **2.2. e 14.1.2.** Será classificada a ração que atender ao disposto nos itens descritos.
- 8.7. Caberá a Comissão designada em Portaria para a **Etapa 2** registrar os seguintes parâmetros: abertura dos sacos de ração, a quantidade de ração disponível para uso após peneiramento fino/pós; quantidade rejeitada após o peneiramento, a quantidade de ração disponibilizada, a quantidade de ração efetivamente utilizada na alimentação dos animais.
- 8.8. Todas as despesas com a entrega das amostras e seus recolhimentos correrão às expensas do participante.
- 8.9. Durante o período de testes, em nenhuma circunstância, as amostras serão devolvidas aos participantes. Salvo se estas, por razões técnicas ou jurídicas, não puderem ser analisadas, caso em que será de responsabilidade do participante o recolhimento das referidas amostras. Não serão aceitas quantidades de amostras abaixo do especificado no **subitem 8.3.** do presente edital.
- 8.10. A empresa participante **deverá observar/atender ao item 2. e seus subitens sob pena de desclassificação.**
- 8.10.1. O **subitem 2.4. (atestado da qualidade – Certificação de BPF)** não será observado/atendido nesta **2ª ETAPA**, visto que seu cumprimento, ocorrerá na **1ª ETAPA – Credenciamento (7.7. Habilitação, alínea i).**
- 8.11. Durante o andamento do procedimento de padronização na **Etapa 2, referente aos testes das amostras**, caso o participante manifeste o interesse em desistir, deverá seu pedido estar formalmente dirigido à **Comissão Especial de Padronização – Etapa 2**, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para avaliação e resposta. O

9. DA INSCRIÇÃO E INÍCIO PARA O PROCEDIMENTO DOS TESTES DE DESEMPENHO

- 9.1. O processo para o procedimento dos testes de desempenho das amostras será iniciado **no dia 19 de outubro de 2026**, no Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB – Serviço de criação de Roedores e Lagomorfos (SCRL) – Fiocruz, sito à Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, **em sessão pública**, cuja abertura será **às 09 horas** e dele poderão participar **as empresas participantes APROVADAS na 1ª ETAPA** que se inscreverem mediante apresentação de:
- 9.2. **Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO III**, dirigido à Comissão Especial de Padronização do ICTB, no qual manifeste o interesse em participar dos testes e o acatamento das disposições do presente Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**;
- 9.3. **Declaração que vistoriou o local dos testes**, conforme modelo do **ANEXO IV**. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (21) 3194-8418 ou 3194-8419 (SCRL-ICTB) e deverão ser realizadas do dia **24/08/2026** até o dia **28/08/2026**, **às 15:00 horas**. Caso o participante opte pela não realização da vistoria deverá emitir a declaração conforme modelo do **ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Informações e Condições do local de testes**;
- 9.4. **Termo de Nomeação**, conforme modelo do **ANEXO VI**, do representante que acompanhará os testes;
- 9.5. **Declaração do participante de que a ração a ser disponibilizada ao ICTB para os testes será a mesma para todas as fases**, conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 9.6. **A não apresentação de qualquer um dos documentos acima implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da interessada.**
- 9.7. A empresa que apresentar alguma restrição ou não conformidade na documentação apresentada terá um prazo de **3 (três) dias úteis** para solucionar a pendência, a contar da data de comunicação eletrônica enviada pela **Comissão Especial de Padronização da Etapa 2**.
- 9.8. Os representantes indicados no Termo de Nomeação (**ANEXO VI**) poderão acompanhar a execução do teste de ganho de peso e índice de conversão alimentar e análises zootécnicas, sendo vedada a sua interferência e/ou participação em qualquer dos procedimentos técnicos realizados pela equipe designada para a realização dos testes.
- 9.9. A análise documental da **2ª ETAPA**, a avaliação do desempenho *in vivo* das rações, a emissão dos laudos referentes aos testes a campo, bem como o resultado desta etapa serão conduzidos por técnicos designados na **Comissão Especial de Padronização para a Etapa 2**, indicados pela **Portaria nº 33/2023, reconstituída pela Portaria nº 95/2024 e prorrogada pela Portaria nº 121/2024, todas emitidas pela Direção**.
- 9.10. Poderão ser testadas no máximo **2 (duas) marcas por vez mais a ração controle**, tendo em vista as limitações de mão de obra e espaço físico. Caso surja um número maior de marcas interessadas, os testes serão realizados em mais de uma rodada e a ordem em que as rações serão testadas será definida por **sorteio**.
- 9.10.1. Para a realização do sorteio serão adotados critérios objetivos.
- 9.10.2. Participarão do sorteio todas as pessoas jurídicas que atenderem aos critérios previamente estabelecidos no presente Edital.
- 9.10.3. O número de identificação do participante, para fins de sorteio, será o CNPJ da pessoa jurídica.
- 9.10.4. O sorteio será realizado nas dependências do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB/Fiocruz, em data e horário a serem oportunamente registrados nos autos do processo e informado aos participantes via correspondência eletrônica.
- 9.10.5. O procedimento será conduzido de forma transparente, podendo ser acompanhado por todos os fornecedores ou seus representantes legais que desejarem presenciar o ato.
- 9.10.6. Não será obrigatória a presença do participante no momento da realização do sorteio.
- 9.10.7. Todos os números correspondentes aos CNPJs habilitados serão impressos em papel,

dobrados de maneira padronizada e depositados em recipiente adequado, garantindo isonomia e lisura do procedimento.

- 9.10.8. Antes da retirada, os números serão devidamente misturados, assegurando a aleatoriedade do sorteio.
- 9.10.9. A retirada dos números será realizada manualmente, de forma aleatória, sendo extraído um número por vez até a definição completa da ordem crescente (primeiro para o último) de classificação para recebimento das amostras destinadas aos testes para padronização.
- 9.10.10. O resultado será formalmente registrado, via ata de realização do sorteio, e divulgado por meio de correspondência eletrônica no âmbito do respectivo processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10. DO PLANTEL INICIAL DE TESTES

- 10.1. A Comissão designada para a **Etapla 2** selecionará, aleatoriamente, um plantel para cada interessado, de 100 (cem) camundongos recém desmamados por marca de ração da participante, sendo 50 (cinquenta) machos e 50 (cinquenta) fêmeas, de uma linhagem isogênica de uso comum (C57BL/6), que serão alimentados durante os testes exclusivamente com a ração disponibilizada pelo participante. Será utilizada a mesma linhagem de camundongos para todos os participantes. Os lotes (machos e fêmeas) serão divididos e acomodados em mini-isoladores, contendo cada um 5 (cinco) animais do mesmo sexo. Os animais serão separados em grupos homogêneos de peso e idade. Em sessão pública, facultada a presença dos interessados, a Comissão designada para a **Etapla 2** distribuirá de forma aleatória (por meio de sorteio) cada plantel composto por 10 (dez) mini-isoladores contendo cinco machos cada um e 10 (dez) mini-isoladores contendo cinco fêmeas cada um, para cada participante do processo. Cada plantel receberá uma etiqueta com a identificação do respectivo participante.
- 10.2. Os grupos de camundongos permanecerão no SCRL/ ICTB, sito à Av. Brasil, nº. 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, sujeitos às mesmas condições de manejo e ambiente, equivalentes às condições de manutenção do plantel ICTB, salvo a diferença de cada ração em teste.
- 10.3. O interessado deverá anexar declaração que examinou detidamente o local e as instalações dos testes e que está de acordo com as condições as quais são as mesmas para todos os grupos em teste, conforme modelo **ANEXO IV**.
- 10.4. O plantel em teste será tratado, cuidado e examinado pela equipe designada para a Comissão **Etapla 2**, conforme suas práticas usuais e correntes de manejo, seguindo os procedimentos operacionais padronizados que poderão ser solicitados pelos participantes. Faculta-se aos representantes credenciados acompanharem todos estes atos, em relação ao seu produto e ao dos demais inscritos. Durante o curso do processo, o representante poderá ser substituído, mediante comunicação por escrito.
- 10.5. O representante credenciado deverá registrar por escrito e protocolar junto a Comissão designada para a **Etapla 2** toda e qualquer observação que julgar relevante. Não se admitirá recurso ou impugnação após declarados encerrados os trabalhos de testes.
- 10.6. O representante credenciado responderá por seus atos e arcará com todas as despesas tais como: ônus e encargos de permanência, fretes com transporte, visitas, alimentação e outros gastos necessários ao acompanhamento.
- 10.7. Deverão ser respeitadas as normas internas para o acesso e permanência dos representantes credenciados nas dependências do SCRL.
- 10.8. Os dados gerados pelos testes da **Etapla 2** serão anotados em livro de registro fornecido pela Fiocruz.

11. DA ROTINA DOS TESTES

11.1. PROTOCOLO

- 11.1.1. Os plantéis serão alimentados exclusivamente, durante o período dos testes, com a ração

disponibilizada pelo participante e o manejo será realizado de acordo com os POPs específicos do Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos (SCRL), que poderão ser disponibilizados para os participantes, de modo igual para todos os plantéis em testes.

12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA RAÇÃO – ETAPA 2

12.1. O estudo será realizado em 2 (duas) fases:

12.1.1. FASE 1- Avaliação do ganho de peso e da conversão alimentar dos animais alimentados com ração disponibilizada pelo participante:

Para efeito do cálculo do ganho de peso e do índice de conversão alimentar serão utilizados o ganho de peso médio na unidade experimental e o consumo de ração médio nas unidades experimentais, visto a impossibilidade de mensurar o consumo de ração por animal. Assim, classifica-se como unidade experimental um mini-isolador contendo 5 (cinco) animais, podendo ser macho ou fêmea. Neste sentido, cada ração será testada em 20 (vinte) unidades experimentais na **Fase 1**, a saber: 10 (dez) unidades experimentais com 5 (cinco) machos cada e 10 (dez) unidades experimentais com 5 (cinco) fêmeas cada.

a) Objetivo: Comparar o desenvolvimento de grupos testes de animais com aproximadamente a mesma idade (ração fornecida pelo participante) ao grupo de animais alimentados com a ração controle (ração já em uso no SCRL) no tocante a conversão alimentar e ganho de peso.

b) Animais: Os 100 (cem) camundongos recebidos para realização do teste de ganho de peso serão separados para cada ração teste, conforme descrito abaixo:

b.1) 10 (dez) mini-isoladores com 5 (cinco) camundongos machos, com idades entre 3 (três) e 4 (quatro) semanas;

b.2) 10 (dez) mini-isoladores com 5 (cinco) camundongos fêmeas, com idades entre 3 (três) e 4 (quatro) semanas.

Obs. 1: Os animais serão separados de acordo com seu peso inicial em lotes uniformes de 5 (cinco) animais e posteriormente sorteados entre os participantes. Cada ração participante contará com 20 (vinte) mini-isoladores (unidades experimentais) de animais, sendo 10 (dez) com 5 (cinco) machos em cada e outras 10 (dez) com 5 (cinco) fêmeas em cada. **O mini-isolador contendo 5 (cinco) animais será considerada a unidade experimental.**

Obs. 2: cada mini-isolador destinado a realização da **Fase 1** receberá aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) gramas de ração por semana.

c) Execução: Nesta fase, os animais destinados aos testes serão alimentados com as rações fornecidas pelos participantes e a ração controle por um período de 6 (seis) SEMANAS, correspondente a 42 (quarenta e dois dias), e pesados semanalmente do primeiro até o último dia da **Fase 1**, para verificação do ganho de peso durante o período de teste. A ração servida no cocho a cada semana e sua sobra ao final dos 7 (sete) dias seguintes serão pesadas para o cálculo do consumo aparente semanal de ração e o índice de conversão alimentar.

d) Ganho de peso das rações teste: será realizado conforme o **subitem 14.3.1, alínea a.**

e) Conversão alimentar das rações teste: será realizado conforme o **subitem 14.3.1, alínea b.**

f) Troca do mini-isolador: nos dias 7 (sete), 14 (quatorze), 21 (vinte e um), 28 (vinte e oito) e 35 (trinta e cinco) haverá a substituição dos mini-isoladores por novos com a mesma quantidade de cama, água e aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) gramas de ração. A troca será realizada sempre no mesmo turno por equipe designada e treinada pelo SCRL, para a realização do teste, para não haver efeito sobre o desempenho da ração.

12.1.2. FASE 2 - Avaliação do desempenho reprodutivo dos animais alimentados com ração disponibilizada pelo participante:

a) Objetivo: Comparar o desempenho reprodutivo de grupos teste de animais com a mesma idade (ração fornecida pelo participante) ao grupo de animais alimentados com a ração controle (ração já em uso no Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos - SCRL) no

tocante a fertilidade e prolificidade dos animais.

b) Animais: Ao final da **Fase 1**, daqueles 100 (cem) animais utilizados, serão selecionados, de forma aleatória, 40 (quarenta) machos e 40 (quarenta) fêmeas para a execução da **Fase 2**.

c) Execução: Os machos e as fêmeas serão acasalados e mantidos em acasalamentos do **tipo 1:1** em cada mini-isolador, totalizando 40 (quarenta) mini-isoladores (unidade experimental) por ração teste pelo período de 90 (noventa) dias. Durante todo o período os animais serão alimentados com as rações teste e controle, as mesmas utilizadas na **Fase 1** e no mesmo quantitativo (aproximadamente 250 gramas por mini-isolador por semana). Os dados reprodutivos serão individualmente registrados em fichas nos respectivos mini-isoladores e posteriormente repassados a planilhas para a análise do tempo despendido entre acasalamento e primeiro parto, taxa de fertilidade média, número médio de nascidos, número médio de desmamados e peso médio ao desmame;

12.2.2. Os testes de desempenho da ração serão de responsabilidade da **Comissão Especial designada em Portaria para a Etapa 2**.

12.2.3. A ração será pesada de acordo com a **Fase 1** do teste e será fornecida conjuntamente à água de forma *ad libitum*, incluindo os finais de semana;

12.2.4. Serão adotados Procedimentos Operacionais Padronizados (Pops) internos do SCRL, para assegurar a homogeneidade do manejo.

13. DO ACOMPANHAMENTO

Os participantes, através de seus respectivos representantes credenciados poderão acompanhar todos os atos do presente procedimento e dos testes, registrando o que julgarem relevante.

14. DO JULGAMENTO

As rações serão analisadas com base nos fatores **físicos, bromatológicos e biológicos**, conforme descrito abaixo:

14.1. Físicos

14.1.1. Embalagem: sacaria com peso que poderá variar de **10 quilos a 40 quilos** de ração, com rotulagem em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura, **Instrução Normativa nº 22/2009 e suas atualizações**. Os sacos deverão ser impermeáveis e padronizados com a finalidade de manter a integridade do produto.

14.1.2. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deverá apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 5% (cinco por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpos estranhos. Para a avaliação, será realizada a pesagem da ração antes e após o peneiramento. O cálculo será realizado pela seguinte fórmula:

$$PP (\%) = ((Pi - PF)/Pi) \times 100$$

Sendo:

- ☐ **PP = porcentagem de perda, em porcentagem;**
- ☐ **Pi = peso da ração antes do peneiramento;**
- ☐ **PF é igual ao peso da ração após o peneiramento.**

A ração que apresentar porcentagem de finos/pós igual ou superior a 5% (cinco por cento) será **DECLASSIFICADA**.

Obs: A avaliação será realizada em um único saco de ração que será escolhido de forma aleatória no montante entregue ao ICTB – Fiocruz.

14.2. Bromatológico

Laudo Técnico: Para garantir a confiabilidade dos resultados, deverá ser fornecido laudo de análises bromatológicas proximais, **emitido por laboratório público ou privado, obrigatoriamente certificado/acreditado pela norma ISO 17025:2017**, isento a cada lote da ração fornecida, **sob ônus do participante**; indicando valores percentuais de no mínimo os seguintes parâmetros:

- matéria seca (ou umidade);
- proteína bruta;
- proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH);
- extrato etéreo;
- fibra bruta;
- fibra em detergente neutro;
- fibra em detergente ácido,
- cálcio,
- fósforo, e;
- matéria mineral

A análise bromatológica deve estar de acordo com o solicitado no **subitem 1.3.1.1.a (níveis de garantia por quilograma de produto)**. **A ração que apresentar níveis fora dos intervalos especificados será DESCLASSIFICADA.**

14.3. Biológico

O desempenho das rações será medido em duas fases a saber: **Fase 1, que constará da avaliação do ganho de peso por unidade experimental (GPM_{ue}) e da conversão alimentar dos animais alimentados com ração disponibilizada pelo participante e Fase 2, que consiste na avaliação do desempenho reprodutivo dos animais alimentados com ração disponibilizada pelo participante.**

14.3.1. Critérios de avaliação da Fase 1:

a) Ganho de peso médio semanal por unidade experimental (GPM_{ue})

Para o ganho de peso, pesagens de todos os animais serão realizadas **nos dias: 1 (um), 7 (sete), 14 (Quatorze), 21 (vinte e um), 28 (vinte e oito), 35 (trinta e cinco) e 42 (quarenta e dois) do teste.**

O ganho de peso por mini-isolador será avaliado pela soma do peso final dos animais (soma do grupo de cinco animais) no 42º (quadragésimo segundo) dia de teste, subtraído pela soma do peso inicial dos animais (soma do grupo de cinco animais) no dia 1 (um) do teste. Será calculado o ganho de peso médio da unidade experimental, que se compõe de grupo de 5 (cinco) animais (machos ou fêmeas) submetidos a cada ração teste e à ração controle, com base na equação:

$$GPM_{ue} = (GP1 + GP2 + GP3 + \dots + GPn) / n$$

Sendo:

- ☐ **GPM_{ue}:** ganho de peso médio da unidade experimental;
- ☐ **GP1, GP2, GP3, GPn:** ganho de peso da unidade experimental;
- ☐ **n:** número de unidades experimentais (mini-isoladores) total.

As rações serão comparadas por meio da Análise de Variância (ANOVA) e caso o efeito o principal seja significativo a 5% de probabilidade ($p < 0,05$), será realizado o desdobramento das comparações do Grupo controle com relação aos demais pelo teste estatístico de Dunnett.

A ração que não apresentar diferença em relação a ração controle receberá pontuação 1 (um), no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

b) Conversão alimentar das rações teste

A avaliação da conversão alimentar se dará por meio da avaliação do ganho de peso médio e do consumo médio aparente de ração dos grupos teste e controle, como descrito abaixo:

Semanalmente, a cada troca dos animais, a ração ofertada em cada mini-isolador será pesada previamente, assim como a ração restante ao final da semana, por diferença será calculado o consumo semanal aparente de ração por mini-isolador.

O índice de conversão alimentar (ICA) será calculado dividindo-se o consumo médio de ração por unidade experimental (CMR_{ue}) pelo ganho de peso médio por unidade experimental (GPM_{ue}) por semana.

$$CMR_{ue} = (C1 + C2 + C3 + \dots + Cn) / n$$

Sendo:

- ☐ **CMR_{ue} : consumo médio de ração da unidade experimental;**
- ☐ **C: consumo de ração da unidade experimental;**
- ☐ **n: número de unidades experimentais (mini-isoladores) total.**

$$ICA = CMR_{ue} / GPM_{ue}$$

Sendo:

- ☐ **ICA: índice de conversão alimentar;**
- ☐ **CMR_{ue} : consumo médio de ração da unidade experimental;**
- ☐ **GPM_{ue} : ganho de peso médio da unidade experimental.**

Obs: Não será utilizada no cálculo a ração que porventura venha a se acumular no fundo do mini-isolador.

As rações serão comparadas por meio da Análise de Variância (ANOVA) e caso o efeito o principal seja significativo a 5% de probabilidade ($p < 0,05$), será realizado o desdobramento das comparações do Grupo controle com relação aos demais pelo teste estatístico de Dunnett.

A ração que não apresentar diferença em relação a ração controle receberá pontuação 1 (um), no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

14.3.2. Critérios de avaliação da Fase 2:

a) Tempo despendido entre acasalamento e primeiro parto

A avaliação do tempo despendido entre acasalamento e primeiro parto será dada pela diferença entre o dia do primeiro parto diminuído da data do acasalamento, por fêmea. Será calculada a média dos dados obtidos de cada ração teste e comparada à ração controle, com base na equação:

$$M_e = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \dots + x_n}{n}$$

Sendo:

- **M_e**: média do tempo despendido entre acasalamento e primeiro parto;
- **x₁, x₂, x₃,..., x_n**: valores dos dados do tempo despendido entre acasalamento e primeiro parto;
- **n**: número de elementos do conjunto de dados.

As rações serão comparadas por meio da Análise de Variância (ANOVA) e caso o efeito o principal seja significativo a 5% de probabilidade (p<0,05), será realizado o desdobramento das comparações do Grupo controle com relação aos demais pelo teste estatístico de Dunnett.

A ração que não apresentar diferença em relação a ração controle receberá pontuação 1 (um), no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

b) Taxa de fertilidade

Será avaliada pelo número de partos obtidos durante o período de teste de desempenho reprodutivo, dividido pelo número inicial de fêmeas em reprodução em cada grupo; avaliada pela seguinte fórmula:

$$TF = (Fp \times 100) / Fi$$

Sendo:

- **TF** = taxa de fertilidade em porcentagem;
- **Fp** = número de fêmeas que pariram no período do teste da ração;
- **Fi** = número de fêmeas que foram acasaladas.

As possíveis divergências entre as frequências observadas e esperadas serão testadas pelo **teste de Independência de Qui-quadrado**. A ração que não apresentar diferença (p < 0,05) em relação à ração controle, receberá pontuação 1 (um); no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

c) Número médio de nascidos no período

O número médio de nascidos no período será avaliado pelo número de nascidos totais por fêmea no período de 90 (noventa) dias. Será calculado o número de nascidos médio por cada ração fornecida, com base na equação:

$$M_e = \frac{x_1 + x_2 + x_3 + \dots + x_n}{n}$$

Sendo:

- **M_{e nascidos}**: média do número de nascidos no período;
- **x₁, x₂, x₃,..., x_n**: valores dos dados da quantidade de nascidos;

□ **n**: número de elementos do conjunto de dados.

As rações serão comparadas por meio da Análise de Variância (ANOVA) e caso o efeito o principal seja significativo a 5% de probabilidade ($p < 0,05$), será realizado o desdobramento das comparações do Grupo controle com relação aos demais pelo teste estatístico de Dunnett.

A ração que não apresentar diferença em relação a ração controle receberá pontuação 1 (um), no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

d) Número médio de desmamados no período

O número médio de desmamados no período será avaliado pelo número de desmamados totais por fêmea no período de 90 (noventa) dias. Será calculado o número médio de desmamados por cada ração fornecida, com base na equação:

$$M_e = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \dots + X_n}{n}$$

Sendo:

- **M_e desmamados**: média do número de animais desmamados no período;
- **X₁, X₂, X₃,..., X_n**: valores dos dados do número de animais desmamados no período;
- **n**: número de elementos do conjunto de dados.

As rações serão comparadas por meio da Análise de Variância (ANOVA) e caso o efeito o principal seja significativo a 5% de probabilidade ($p < 0,05$), será realizado o desdobramento das comparações do Grupo controle com relação aos demais pelo teste estatístico de Dunnett.

A ração que não apresentar diferença em relação a ração controle receberá pontuação 1 (um), no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

e) Peso médio ao desmame

O peso será avaliado pela pesagem de cada filhote desmamado no período de 90 (noventa) dias. Para a avaliação do peso médio ao desmame para cada ração teste será utilizada a seguinte equação:

$$M_e = \frac{X_1 + X_2 + X_3 + \dots + X_n}{n}$$

Sendo:

- **M_e peso desmame**: média do peso dos animais ao desmame;
- **X₁, X₂, X₃,..., X_n**: valores dos dados do peso dos animais ao desmame;
- **n**: número de elementos do conjunto de dados.

As rações serão comparadas por meio da Análise de Variância (ANOVA) e caso o efeito o principal seja significativo a 5% de probabilidade ($p < 0,05$), será realizado o desdobramento das

comparações do Grupo controle com relação aos demais pelo teste estatístico de Dunnett.

A ração que não apresentar diferença em relação a ração controle receberá pontuação 1 (um), no caso de haver diferença, a pontuação será de 0 (zero).

15. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Implicará na REPROVAÇÃO das rações as seguintes situações:

- 15.1. A não conformidade com quaisquer das solicitações dos **subitens 14.1. e 14.2.**
- 15.2. A ração que alcançar **nota inferior a pontuação 6 (seis) no somatório das etapas das Fases 1 e 2 constantes do subitem 14.3.** Para isto, serão atribuídos valores de 1 (um) ponto para cada item conforme e 0 (zero) ponto para cada item não conforme, como descrito abaixo:
 - 15.2.1. **Ganho de peso médio por unidade experimental (subitem 14.3.1.a):** será atribuído o valor 1 (um) quando não houver diferença estatística ($p < 0,05$) e valor 0 (zero) quando houver;
 - 15.2.2. **Conversão alimentar das rações teste (subitem 14.3.1.b.):** será atribuído o valor 1 (um) para a ração que apresentar I.C.A. igual ou menor ao da ração controle e o valor 0 (zero) para quando o I.C.A. for maior;
 - 15.2.3. **Tempo despendido entre acasalamento e primeiro parto (subitem 14.3.2.a):** será atribuído o valor 1 (um) quando não houver diferença estatística ($p < 0,05$) e valor 0 (zero) quando houver, quando comparada a ração teste à ração controle;
 - 15.2.4. **Taxa de fertilidade (subitem 14.3.2.b):** será atribuído o valor 1 (um) quando não houver diferença estatística ($p < 0,05$) e valor 0 (zero) quando houver, quando comparada a ração teste à ração controle;
 - 15.2.5. **Número médio de nascidos no período (subitem 14.3.2.c):** será atribuído o valor 1 (um) quando não houver diferença estatística ($p < 0,05$) e valor 0 (zero) quando houver, quando comparada a ração teste à ração controle;
 - 15.2.6. **Número médio de desmamados no período (subitem 14.3.2.d):** será atribuído o valor 1 (um) quando não houver diferença estatística ($p < 0,05$) e valor 0 (zero) quando houver, quando comparada a ração teste à ração controle;
 - 15.2.7. **Peso médio ao desmame (subitem 14.3.2.e.):** será atribuído o valor 1 (um) quando não houver diferença estatística ($p < 0,05$) e valor 0 (zero) quando houver, quando comparada a ração teste à ração controle;
 - 15.2.8. **A pontuação máxima que poderá ser alcançada é de 7 (sete) pontos**, que será obtida pelo somatório das etapas constante da avaliação biológica (**Fase 1 e Fase 2**). **Será aprovada a ração que obtiver nota maior ou igual a 6 (seis) pontos.**
 - 15.2.8.1. A ração que alcançar **nota inferior a 6 (seis) pontos implicará na REPROVAÇÃO.**
 - 15.2.8.1.1. As rações que forem **REPROVADAS**, seus participantes serão comunicados pela Comissão Especial designada para a **Etapa 2** dos motivos da(s) não conformidade(s).
 - 15.2.8.1.1.1. Os participantes que tiverem suas rações **REPROVADAS** somente poderão participar novamente do procedimento em nova chamada pública, conforme justificativa contida no **subitem 16.1.1.**
 - 15.2.9. **Após a realização dos testes/análises objetivando a isonomia e imparcialidade, a Comissão Especial de Padronização da Etapa 2 elaborará com a obtenção dos resultados, laudos técnicos brutos que serão examinados/refinados por profissional em estatística em até 90 (noventa) dias corridos. Em seguida a sua análise, o estatístico conceberá relatório conclusivo contendo os resultados obtidos, para fins de validação, que serão encaminhados ao Diretor do ICTB para subsidiá-lo em seu despacho (julgamento final) que determinará pela adoção ou não da padronização da ração.**□
 - 15.2.10. O prazo para avaliação das amostras ocorrerá em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de início dos testes de desempenho.
 - 15.2.11. O resultado do julgamento das **marcas APROVADAS na 2ª ETAPA**, será divulgado no

DOU e no sítio do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB (<https://www.ictb.fiocruz.br/chamadas-publicas>) bem como encaminhado a avaliação do Diretor do ICTB para decidir pela adoção ou não da padronização.

16. PROCEDIMENTOS PARA ADOÇÃO OU NÃO DA PADRONIZAÇÃO

16.1. Caso o Diretor do ICTB delibere pela **adoção da padronização** da ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, será elaborada **Portaria específica para esta finalidade, contendo as marcas aprovadas neste procedimento, com validade de 5 (cinco) anos.**

16.1.1. A validade da Portaria pelo período de 5 (cinco) anos se justifica devido a manutenção da dieta ser crucial na pesquisa pois garante a estabilidade das condições experimentais ao longo do tempo, mitigando possíveis interferências nos resultados. Além disso, evita-se custos desnecessários associados a alterações frequentes na composição da ração, o que favorece a eficiência dos processos de manejo do biotério.

16.2. Caso a decisão pelo Diretor do ICTB seja pela **não adoção da padronização, o processo será arquivado, mediante despacho fundamentado pela referida autoridade competente.**

17. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Após o julgamento pelo Diretor do ICTB, o **resultado** será publicizado em **10 (dez) dias**, no sítio do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB (<https://www.ictb.fiocruz.br/chamadas-publicas>), no Diário Oficial da União (D.O.U), jornal de grande circulação (o Dia) bem como poderá ser consultado no endereço: Avenida Brasil nº 4.365, Prédio do ICTB, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ.

18. PRAZOS

18.1 Prazos estimados do processo/procedimento de seleção da ração comercial autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório:

CRONOLOGIA ESTIMADA DOS EVENTOS – DATAS PREVISTAS

Sequência	1ª ETAPA	DATA PREVISTA
1	Data de publicação do Edital	02/03/2026
2	Prazo de disponibilização do edital – 60 (sessenta) dias corridos - (vide 6.1.)	02/03/2026 a 30/04/2026
3	Prazo para impugnação do Edital – Até 3 (três) dias úteis antes da data inicial do prazo para envio da documentação técnica pelas empresas participantes - (vide 6.3.)	02/03/2026 a 06/05/2026
4	Prazo para Comissão Especial de Padronização da Etapa 1 analisar a impugnação do Edital e decidir sobre ela, divulgando a resposta – Até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do recurso pela Comissão – (vide 6.3.)	02/03/2026 a 13/05/2026
5	Prazo de envio pelas empresas participantes da documentação técnica – 30 (trinta) dias corridos – (vide 7.1.)	18/05/2026 a 16/06/2026

6	Prazo de análise da Documentação Técnica pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 1 – 5 (cinco) dias úteis - (vide 7.8.)	17/06/2026 a 23/06/2026
7	Prazo para regularização de restrição ou não conformidade na Documentação Técnica – 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação eletrônica enviada pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 1 – (vide 7.8.)	24/06/2026 a 03/07/2026
8	Prazo para análise definitiva da Documentação Técnica pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 1 – 5 (cinco) dias úteis – (vide 7.9.)	07/07/2026 a 13/07/2026
9	Data de divulgação dos resultados das empresas participantes habilitadas na 1ª ETAPA – (vide 7.9.)	20/07/2026
10	Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da 1ª ETAPA - 3 (três) dias úteis – (vide 7.9. e 19.1.)	21/07/2026 a 23/07/2026
11	Prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais participantes, caso desejem, ao recurso interposto pela recorrente – 3 (três) dias úteis que começarão a contar do término do prazo da recorrente - (vide 19.1.)	24/07/2026 a 28/07/2026
12	Prazo para análise/decisão pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 1 dos recursos interpostos - 5 (cinco) dias úteis – (vide 19.1.)	29/07/2026 a 04/08/2026
13	Data final com o resultado da 1ª ETAPA – Empresa(s) Habilitada(s) a prosseguir para 2ª ETAPA – (vide 7.12.)	10/08/2026

Sequência	2ª ETAPA	DATA PREVISTA
14	Credenciamento das empresas participantes que manifestem o interesse em participar dos testes e o acatamento das disposições do presente Edital no prazo de 3 (três) dias úteis (vide 9.2.)	17/08/2026 a 19/08/2026
15	Visitas/vistorias dos locais de testes pelas empresas participantes no intervalo de 5 (cinco) dias úteis – (vide 9.3.)	24/08/2026 a 28/08/2026
16	Prazo para as empresas participantes apresentarem as documentações solicitadas será de 3 (três) dias úteis – (vide 9.3., 9.4. e 9.5.)	31/08/2026 a 02/09/2026
17	Prazo para as empresas participantes em regularizar/sanar pendência documental – 3 (três) dias úteis a contar da data de comunicação eletrônica enviada pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 2 – (vide 9.7.)	04/09/2026 a 09/09/2026

18	Apresentação das amostras à Comissão Especial de Padronização da Etapa 2 pelas empresas participantes – 30 (trinta) dias corridos – (vide 8.1.)	14/09/2026 a 13/10/2026
19	Data do início para o procedimento dos testes de desempenho das amostras a ser realizado pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 2 – (vide 9.1.)	19/10/2026
20	Prazo para avaliação das amostras pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 2 – até 180 (cento e oitenta dias) corridos a contar da data de início dos testes de desempenho – (vide 15.2.10.)	19/10/2026 a 17/04/2027
21	Prazo para análise estatística dos dados coletados durante a avaliação das amostras – até 90 dias corridos – (vide 15.2.9.)	19/04/2027 a 18/07/2027
22	Data de divulgação do resultado da avaliação das amostras (marcas aprovadas) – (vide 15.2.11.)	27/07/2027
22	Prazo para interposição de eventuais recursos em relação ao resultado da 2ª ETAPA - 3 (três) dias úteis – (vide 19.1.)	28/07/2027 a 30/07/2027
23	Prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais participantes, caso desejem, ao recurso interposto pela recorrente – 3 (três) dias úteis que começarão a contar do término do prazo da recorrente (vide 19.1.)	02/08/2027 a 04/08/2027
24	Prazo para análise/decisão pela Comissão Especial de Padronização da Etapa 2 dos recursos interpostos – 5 (cinco) dias úteis – (vide 19.1.)	09/08/2027 a 13/08/2027
25	Publicação do resultado final da Padronização – (vide 19.3.)	19/08/2027

18.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser apresentadas a qualquer tempo após a publicação do edital até o término dos trabalhos e emissão dos relatórios – **(vide 6.2.)**.

19. DOS RECURSOS

19.1. O prazo para a interposição de recurso quanto ao(s) resultado(s) é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do resultado no Diário Oficial da União (D.O.U), sítio do ICTB (<https://www.ictb.fiocruz.br/chamadas-publicas>) para apresentação das razões do recorrente. Os demais participantes serão comunicados do recurso do recorrente para, querendo, apresentarem também suas contrarrazões, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caberá à Comissão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** decidir sobre as interposições efetuadas.

19.2. O recurso interposto fora do prazo determinado neste edital será classificado pela Comissão como precluso.

19.3. O resultado final será divulgado no sítio do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB (<https://www.ictb.fiocruz.br/chamadas-publicas>), no Diário Oficial da União (D.O.U), jornal de grande circulação (o Dia) bem como poderá ser consultado no endereço: Avenida Brasil nº 4.365, Prédio do ICTB, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. **Uma vez que o participante tenha a sua ração aprovada em todas as fases, este poderá participar do certame licitatório para futuro fornecimento do produto, com a condição que venha a ofertar material idêntico ao aprovado.**
- 20.3. **Importante ressaltar que o procedimento de padronização garante a aprovação da ração analisada, segundo critérios exigidos pelas normas técnicas seguidas pelo ICTB, entretanto, qualquer empresa poderá participar de certame licitatório para futura aquisição desde que apresente somente ração previamente aprovada neste Edital (procedimento).**
- 20.4. O prazo, inicialmente estipulado, estará sujeito à alteração devido à rotina interna e priorização das demandas do ICTB, se for o caso.
- 20.5. Em caso de alterações posteriores à padronização, realizadas pelos fabricantes das rações, que porventura possuam impacto nas informações contidas em documentação técnica, como laudos e especificações, cabe ao participante aprovado o compromisso de informar ao ICTB. Desta maneira será possível uma avaliação pelo setor técnico competente do Instituto, acerca do impacto que a mudança possa gerar e definindo se a mudança proposta afeta ou não os requisitos mínimos de qualidade exigidos. Tem o ICTB por prerrogativa não aceitar a mudança proposta, caso apresente risco inaceitável à qualidade.
- 20.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Diretor do ICTB, com o auxílio da Comissão Especial de Padronização.

21. ANEXOS

Integram e complementam o presente Edital, os seguintes Anexos:

- a. **Anexo I** – Declaração de capacidade produtiva do fabricante;
- b. **Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento para participação no processo de padronização;
- c. **Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento para participação dos testes;
- d. **Anexo IV** – Declaração de visita ao local de testes;
- e. **Anexo V** – Declaração de conhecimento das informações e condições do local de testes;
- f. **Anexo VI** – Modelo de termo de nomeação; e,
- g. **Anexo VII** – Declaração do participante sobre a entrega das amostras para testes.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

Christoph Schweitzer Milewski
Diretor do ICTB

Referências utilizadas:

- BRASIL. Governo Federal. Decreto nº 6198, de 26 de dezembro de 1974. Brasília, DF: Governo Federal, 1974. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6198.htm;
- BRASIL. Governo Federal. Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004. Brasília, DF: Governo Federal, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5053.htm;
- BRASIL. Governo Federal. Decreto nº 6296, de 11 de dezembro de 2007. Brasília, DF: Governo Federal, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6296.htm;
- BRASIL. Governo Federal. Decreto nº 8448, de 06 de maio de 2015 Brasília, DF: Governo Federal, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8448.htm;
- BRASIL. Governo Federal. Lei nº 11794, de 08 de outubro de 2008. Brasília, DF: Governo Federal, 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm;
- BRASIL. Governo Federal. Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021. Brasília, DF: Governo Federal, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- Instrução Normativa nº 4/2007 do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Instrução Normativa nº 15/2009 do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Instrução Normativa nº 22/2009 do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Instrução Normativa nº 42 de 16/12/2010 do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Instrução Normativa nº 110, de 24 de novembro de 2020;
- Instrução Normativa nº 03, de 15 de janeiro de 2021, atualizada pela Portaria nº 359 de 09 de julho de 2021;
- NILVA, KAZUE; SAKOMURA; ROSTAGNO, H. Métodos de pesquisa em nutrição de monogástricos. 2ª edição. Jaboticabal: Funep, 2016;
- Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017;
- MACHADO, I.B. Estatística aplicada a experimentação animal. 4ª edição. São Paulo: FEPMVZ, 2015;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Resolução Normativa nº 57 de 6 de dezembro de 2022. Dispõe sobre as condições que deverão ser observadas para a criação, a manutenção e a experimentação de Roedores e Lagomorfos mantidos em instalações de ensino ou pesquisa científica. Brasília, DF: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2022;
- Sistema Integrado de Gestão do ICTB (SIG).

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA DO FABRICANTE

Declaro para fins de comprovação que a empresa/fabricante _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, é capaz de atender ao ICTB/Fiocruz nas quantidades informadas no **subitem 5.1.3 deste edital de padronização Nº 001/2026**.

_____ de _____ de 202__.

Empresa/Fabricante

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na _____ em _____, Inscrição Estadual _____, CNPJ _____ abaixo representada por seu(s) representante(s) _____, vem respeitosamente requerer credenciamento a Vossas Senhorias para **participação no processo de padronização Nº 001/2026** de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, instituído pelo Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB, acatando as disposições contidas neste Edital (**Vide subitem 7.7., alínea d**).

_____, ____ de _____ de 202__.

Nestes termos pede deferimento,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(nome completo, número do RG e cargo)

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DOS TESTES

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na _____ em _____, Inscrição Estadual _____ CNPJ _____ abaixo representada por seu(s) representante(s) _____, vem respeitosamente manifestar interesse em requerer credenciamento perante a Vossas Senhorias para **participação dos testes** para ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, referente ao Edital de padronização **Nº 001/2026**, instituído pelo Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB, acatando as disposições contidas neste Edital (**Vide subitem 9.2.**).

.

_____, ____ de _____ de 202__.

Nestes termos pede deferimento,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(nome completo, número do RG e cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE TESTES

A empresa _____ declara para os efeitos do Edital de padronização de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, **Nº 001/2026** instaurado por esse Instituto, que visitamos e examinamos detidamente os locais de testes, sito à Avenida Brasil no. 4.365 – RJ, no Serviço de Criação de Roedores e Lagomorfos (SCRL), tendo verificado que as condições são as mesmas para todos os participantes. Concordamos expressamente com todas as disposições deste Edital e seus anexos **(Vide subitem 9.3.)**.

_____, _____ de _____ 202__.

Assinatura/ ICTB

Nome:

RG:

Assinatura/ INTERESSADO

Nome:

RG:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL DE TESTES

À Comissão Especial de Padronização do Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos
Ref.: Padronização Nº 001/2026

A empresa _____, por seu representante legal abaixo-assinado (nome, profissão, domicílio, CPF e RG), DECLARA para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao edital de padronização de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório **Nº 001/2026**, que assume incondicionalmente a responsabilidade pela execução do objeto supracitado, em conformidade com todas as condições e exigências do edital e seus anexos, apesar de não ter realizado a visita técnica ao local onde serão realizados os testes (**Vide subitem 9.3.**).

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal

Cargo:

RG:

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Pelo presente termo, nomeamos nosso (a) representante, o Sr. (a) _____, RG _____, CPF _____, para acompanhar os testes que serão realizados no Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos – ICTB, correspondente ao procedimento de padronização de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, **Nº 001/2026** a ser instalado no dia ____ de _____ de 202__ **(Vide subitem 9.4.)**.

(Assinatura do representante legal da empresa interessada)

(nome completo, número do RG e cargo)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE SOBRE A ENTREGA DAS AMOSTRAS PARA TESTES

A empresa _____ declara para os efeitos deste Edital de padronização de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, **Nº 001/2026** instaurado por este Instituto, que disponibilizará **160 (cento e sessenta) quilos** de ração autoclavável para camundongos, ratos e hamsters de laboratório, provenientes de um mesmo lote de produção na sua integralidade, ou seja, **será a mesma para todos os testes** (Vide subitem 9.5.).

_____, _____ de _____ 202__.

Assinatura/ INTERESSADO

Nome:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPH SCHWEITZER MILEWSKI, Diretor(a)**, em 02/03/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5950729** e o código CRC **B38523E7**.